



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 384/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DENOMINADO TÁXI NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 251/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A permissão para a exploração do serviço de transporte de táxi será concedida à pessoa física na condição de autônomo ou jurídica e será pessoal, inalienável e intransferível, salvo em hipóteses previstas em lei.

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 251/09, o parágrafo 9º, com a seguinte redação:

§ 9º. O titular da concessão para exploração do serviço de táxi poderá delegar a terceiro, legalmente registrado, a autorização para uso de sua concessão, observando os seguintes critérios:

I – A autorização de que trata este parágrafo, não transfere a titularidade da concessão ao taxista auxiliar;

II – O taxista auxiliar deverá cadastrar-se perante a Gerência de Tributação e Arrecadação, observando os mesmos requisitos do taxista titular;

III – O taxista auxiliar deverá cumprir as mesmas exigências necessárias ao taxista titular;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

IV – As penalidades constantes na lei que rege o serviço de transporte de passageiros na modalidade de táxi, também se aplicam ao taxista auxiliar.

V – Cada concessão poderá ter apenas 01 (um) taxista auxiliar, devendo, em caso de troca ou substituição do auxiliar, o taxista titular providenciar as devidas alterações junto à Gerência responsável.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal